



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 121 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Cria 01 (um) cargo de provimento efetivo na categoria funcional de Médico Ginecologista e Obstetra.

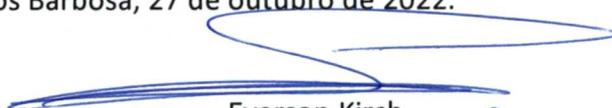
Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, cargo de Médico Ginecologista e Obstetra, com respectivo número de vagas, padrão de vencimento e carga horária semanal, passando a fazer parte da tabela do art. 3º da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE VAGAS CRIADAS	PADRÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico Ginecologista e Obstetra	01	G3.4	20h

Art. 2º As despesas para consecução desta Lei correrão por conta dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 27 de outubro de 2022.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 121 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2022
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis, Projeto de Lei que solicita autorização para criar 01 (um) cargo de provimento efetivo na categoria funcional de Médico Ginecologista e Obstetra.

O presente projeto pleiteia a criação de cargo para suprir necessidades da Secretaria da Saúde, visto o expressivo aumento de demanda nesta especialidade.

Anexamos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para suprir as despesas com a referida nomeação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 27 de outubro de 2022.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.